



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023-PM AV, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA – ES, E A EMPRESA COSTA SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

*Inexigibilidade de Licitação, Art. 25, I, da Lei Federal Nº 8.666/93*

*Processo Originário Nº. 7928/2022*

*Processo Aditivo Nº. 8202/2023*

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça José Valentin Lopes, nº. 02, Centro, Atílio Vivácqua/ES, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSEMAR MACHADO FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 794.991-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 930.682.477-72, residente e domiciliado na Rua São Pedro, S/N, Zona Rural, nesta Cidade de Atílio Vivácqua-ES, CEP: 29.490-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **COSTA SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Frederico Augusto Coser, nº 200, Bairro Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.308-843, inscrita no CNPJ sob o nº 01.817.531/0001-34, por seus Sócios os senhores **FERNANDA NICOLI CIPRIANO**, brasileira, casada, empresária, portadora da CI nº 1.699.432 SPTC-ES, inscrita no CPF sob o nº 090.183.777-67, residente e domiciliada na Rua Mario Rezende, nº 78, Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim/ES, e **ROGACIANO MARROQUIO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 716.218 SPTC-ES, inscrito no CPF sob o nº 891.053.387-00, residente e domiciliado à Rua Antônio Júlio Lisboa, nº 204, Bairro Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023 – PMAV, QUE VERSA SOBRE O FORNECIMENTO DE PASSES E VALES TRANSPORTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ATÍLIO VIVACQUA/ES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

2.1 – O prazo de vigência contratual fica prorrogado em **12 (doze) meses**, a partir de **01/01/2024**, vigendo assim até o dia **31/12/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 – Mantém-se o valor global de **R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**



4.1 – Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Aditivo Contratual, correrão a conta das dotações orçamentárias seguintes:

- **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** - 04.122.0003.2.0007 - Manutenção das Atividades da SEMAF - 3.3.90.39.72 - Vale Transporte – Fonte 1.500.0000.0000;
- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** - 15.452.0004.2.0010 – Manutenção das Atividades da SEMUR e Segurança Patrimonial - 3.3.90.39.72 - Vale Transporte – Fonte 1.500.0000.0000;
- **Secretaria Municipal de Educação** – 12.361.0011.2.0029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – 3.3.90.39.72 - Vale Transporte - Fonte 1.500.0025.0005;
- **Secretaria Municipal de Educação** – 12.365.0011.2.0028 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil – 3.3.90.39.72 - Vale Transporte - Fonte 1.500.0025.0006; 1.500.0025.0007;
- **Secretaria Municipal de Educação** - 12.361.0011.2.0029 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros / PJ - Fonte 1.500.0025.0005; 1.500.0025.0000;
- **Secretaria Municipal de Educação** – 12.365.0011.2.0028 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil – 3.3.90.39.99 - Vale Transporte - Fonte 1.500.0025.0006; 1.500.0025.0007;
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** - 08.244.0017.2.0045 - Atendimento à Família / CRAS - 3.3.90.39.72 – Vale Transporte – Fonte 1.500.0000.0000;
- **Secretaria Municipal de Assistência Social** – 08.244.0017.2.0045 - Atendimento à Família / CRAS - 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros / PJ – Fonte 1.500.0000.0000/ 1.660.0000.0003/ 1.660.0000.0006;
- **Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural** – 20.606.0021.2.0056 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural - 3.3.90.39.72 – Vale Transporte – Fonte 1.500.0000.0000;
- **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer** – 13.392.0022.2.0057 – Manutenção das Atividades da SEMCTEL - 3.3.90.39.72 – Vale Transporte – Fonte 1.500.0000.0000;
- **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – 18.542.0023.2.0063 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente - 3.3.90.39.72 – Vale Transporte; Fonte 1.500.0000.0000.
- **Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento** - 04.122.0003.2.0004 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - 3.3.90.39.72 – Vale Transporte – Fonte 1.500.0000.0000.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**



5.1 – O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado, em resumo, Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, dando-se cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Administrativo Nº. 001/2023, independente de transcrição.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Atílio Vivácqua - ES, 21 de dezembro de 2023.

**JOSEMAR MACHADO  
FERNANDES**  
Prefeito Municipal –  
CONTRATANTE

**PAULO CALDEIRA BUROCK  
JUNIOR**  
Secretário de Governo, Planejamento  
e Desenvolvimento

**ERNADES ANTÔNIO BITENCOURT  
SANTOS**  
Secretário Municipal de Agricultura e  
Desenvolvimento Rural

**KAROLINE DUARTE  
VENTURI LIMA**  
Secretária Municipal de  
Administração e Finanças

**MÁRCIO MENEGUSSI MENON**  
Secretária Municipal de Meio  
Ambiente

**GESSILÉA DA SILVA SOBREIRA**  
Secretária Municipal de  
Assistência Social

**ENI SOUZA ARAUJO  
RODRIGUES**  
Secretária Municipal de  
Educação

**JOELMA APARECIDA SILVA  
CONCEIÇÃO OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Cultura,  
Turismo, Esporte e Lazer

**HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços  
Urbanos

**MAURIO SÉRGIO LISTO  
COSTA**  
Fiscal de Contratos – PMAV

**ALCEMIR LOURENÇO SANTOS**  
Fiscal de Contratos da Secretaria  
Municipal de Agricultura e  
Desenvolvimento Rural

**MILENA SANTANA DA SILVA**  
Fiscal de Contratos da Secretaria  
Municipal de Educação

**COSTA SUL TRANSPORTE  
E TURISMO LTDA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



<p><b>RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 - PMAV</b> <i>Inexigibilidade de Licitação, Art. 25, I, da Lei Federal Nº 8.666/93</i> <i>Processo Originário Nº. 7928/2022</i> <i>Processo Aditivo Nº. 8202/2023</i> <b>Contratante:</b> MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA. <b>Contratada:</b> COSTA SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. <b>Objeto:</b> PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023, QUE VERSA SOBRE O FORNECIMENTO DE PASSES E VALES TRANSPORTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ATÍLIO VIVÁCQUA/ES. <b>Valor:</b> R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). <b>Da Dotação Orçamentária:</b> <b>Secretaria Municipal de Administração e Finanças</b> - 04.122.0003.2.0007 - Manutenção das Atividades da SEMAF - 3.3.90.39.72 - Vale Transporte - Fonte 1.500.0000.0000; <b>Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos</b> - 15.452.0004.2.0010 - Manutenção das Atividades da SEMUR e Segurança Patrimonial - 3.3.90.39.72 - Vale Transporte - Fonte 1.500.0000.0000; <b>Secretaria Municipal de Educação</b> - 12.361.0011.2.0029 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 3.3.90.39.72 - Vale Transporte - Fonte 1.500.0025.0005; <b>Secretaria Municipal de Educação</b> - 12.365.0011.2.0028 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - 3.3.90.39.72 - Vale Transporte - Fonte 1.500.0025.0006; 1.500.0025.0007; <b>Secretaria Municipal de Educação</b> - 12.361.0011.2.0029 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros / PJ - Fonte 1.500.0025.0005; 1.500.0025.0000; <b>Secretaria Municipal de Educação</b> - 12.365.0011.2.0028 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - 3.3.90.39.99 - Vale Transporte - Fonte 1.500.0025.0006; 1.500.0025.0007; <b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b> - 08.244.0017.2.0045 - Atendimento à Família / CRAS - 3.3.90.39.72 - Vale Transporte - Fonte 1.500.0000.0000;</p>	<p><b>Secretaria Municipal de Assistência Social</b> - 08.244.0017.2.0045 - Atendimento à Família / CRAS - 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros / PJ - Fonte 1.500.0000.0000/ 1.660.0000.0003/ 1.660.0000.0006; <b>Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural</b> - 20.606.0021.2.0056 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural - 3.3.90.39.72 - Vale Transporte - Fonte 1.500.0000.0000; <b>Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer</b> - 13.392.0022.2.0057 - Manutenção das Atividades da SEMCTEL - 3.3.90.39.72 - Vale Transporte - Fonte 1.500.0000.0000; <b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente</b> - 18.542.0023.2.0063 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente - 3.3.90.39.72 - Vale Transporte; Fonte 1.500.0000.0000. <b>Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento</b> - 04.122.0003.2.0004 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - 3.3.90.39.72 - Vale Transporte - Fonte 1.500.0000.0000. <b>Da Vigência:</b> 01/01/2024 a 31/12/2024. Atílio Vivácqua/ES, 21 de dezembro de 2023.  <b>JOSEMAR MACHADO FERNANDES</b> Prefeito Municipal</p>	<p><b>CERTIDÃO</b></p> <p>Certificamos que este ato foi publicado na forma do Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Atílio Vivácqua/ES.</p> <p>Atílio Vivácqua,</p> <p>_____/_____/_____</p> <p><b>GILMARA BIAZATE ROVETA</b> Gerente Municipal de Contratos Decreto nº 054/2023 Matrícula nº 9770</p>
---	--	---



MUNICÍPIO DE  
**ATÍLIO VIVACQUA**

Secretaria Municipal de  
**Governo, Planejamento e Desenvolvimento**  
*Núcleo de Gerenciamento de Contratos*

